



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11 2012

Processo n.º 31.631/11
Pregão Eletrônico n.º 09/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 17 dias de ABRIL do ano de 2012, o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretora Geral da Secretaria do TJ/MA, **Sumaya Heluy Sancho Rios**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08, e das Resoluções n.º 01/04-TJ/MA e 18/04-TJ/MA, e das demais normas legais aplicáveis, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 09/2012**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de Higiene destinados a Casa Abrigo, Creche Judith Pacheco e Casa da Criança Menino Jesus**, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 31.631/2011-TJ, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, quais sejam, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a(s) Empresa(s) Aderente(s) constantes neste instrumento segundo as cláusulas e condições seguintes:

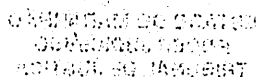
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente registro de preços tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme valores, quantidades, especificações e fornecedor(es) indicados abaixo:

Empresa: CATARINA FERREIRA DE SOUSA	
CNPJ: 04.931.991/0001-87	Inscrição Estadual: 12.195.382-3
Endereço: Rua Dom Pedro I, 260, Bairro de Fátima, São Luís -MA CEP 65030-430	
Fone: (098) 3243-9302 / Fax (98) 3243 -6943	
Email: comercialsousa@elo.com.br / catarina@comercialsousa.com.br	

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 400GR	ZAELI	PCT.C/400GR	480	3,90	1.872,00
02	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 01KG	ITAJÁ	PCT.C/01KG	720	2,30	1.656,00
03	AMIDO DE MILHO PCT.C/200GR	MAISENA	PCT.C/200GR	288	1,85	532,80
04	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 01KG	TIO JORGE	PCT.C/01KG	960	2,30	2.208,00
05	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO Á VACUO COM SELO ABIC	PURO	PCT.C/250GR	660	2,85	1.881,00
06	MISTUA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE	CREMOGEMA	PCT.C/200GR	432	2,55	1.101,60

Handwritten signature and initials in blue ink.



STATE OF OHIO TO SUPERIOR COURT, CUYAHOGA COUNTY

1. The above information is being furnished to you for your information only. It is not to be used for any other purpose without the express written consent of the FBI.

1. O presente documento é uma cópia autêntica do original, assinado e rubricado pelo Sr. [nome], [cargo], [instituição], em [data].

013030 01 - 4030073 4-1915-15

[illegible]

1. NAME _____
 2. ADDRESS _____
 3. CITY _____
 4. STATE _____
 5. ZIP _____
 6. PHONE _____
 7. DATE _____
 8. SIGNATURE _____
 9. PRINT NAME _____
 10. PRINT ADDRESS _____
 11. PRINT CITY _____
 12. PRINT STATE _____
 13. PRINT ZIP _____
 14. PRINT PHONE _____
 15. PRINT DATE _____
 16. PRINT SIGNATURE _____
 17. PRINT NAME _____
 18. PRINT ADDRESS _____
 19. PRINT CITY _____
 20. PRINT STATE _____
 21. PRINT ZIP _____
 22. PRINT PHONE _____
 23. PRINT DATE _____
 24. PRINT SIGNATURE _____
 25. PRINT NAME _____
 26. PRINT ADDRESS _____
 27. PRINT CITY _____
 28. PRINT STATE _____
 29. PRINT ZIP _____
 30. PRINT PHONE _____
 31. PRINT DATE _____
 32. PRINT SIGNATURE _____
 33. PRINT NAME _____
 34. PRINT ADDRESS _____
 35. PRINT CITY _____
 36. PRINT STATE _____
 37. PRINT ZIP _____
 38. PRINT PHONE _____
 39. PRINT DATE _____
 40. PRINT SIGNATURE _____
 41. PRINT NAME _____
 42. PRINT ADDRESS _____
 43. PRINT CITY _____
 44. PRINT STATE _____
 45. PRINT ZIP _____
 46. PRINT PHONE _____
 47. PRINT DATE _____
 48. PRINT SIGNATURE _____
 49. PRINT NAME _____
 50. PRINT ADDRESS _____
 51. PRINT CITY _____
 52. PRINT STATE _____
 53. PRINT ZIP _____
 54. PRINT PHONE _____
 55. PRINT DATE _____
 56. PRINT SIGNATURE _____
 57. PRINT NAME _____
 58. PRINT ADDRESS _____
 59. PRINT CITY _____
 60. PRINT STATE _____
 61. PRINT ZIP _____
 62. PRINT PHONE _____
 63. PRINT DATE _____
 64. PRINT SIGNATURE _____
 65. PRINT NAME _____
 66. PRINT ADDRESS _____
 67. PRINT CITY _____
 68. PRINT STATE _____
 69. PRINT ZIP _____
 70. PRINT PHONE _____
 71. PRINT DATE _____
 72. PRINT SIGNATURE _____
 73. PRINT NAME _____
 74. PRINT ADDRESS _____
 75. PRINT CITY _____
 76. PRINT STATE _____
 77. PRINT ZIP _____
 78. PRINT PHONE _____
 79. PRINT DATE _____
 80. PRINT SIGNATURE _____
 81. PRINT NAME _____
 82. PRINT ADDRESS _____
 83. PRINT CITY _____
 84. PRINT STATE _____
 85. PRINT ZIP _____
 86. PRINT PHONE _____
 87. PRINT DATE _____
 88. PRINT SIGNATURE _____
 89. PRINT NAME _____
 90. PRINT ADDRESS _____
 91. PRINT CITY _____
 92. PRINT STATE _____
 93. PRINT ZIP _____
 94. PRINT PHONE _____
 95. PRINT DATE _____
 96. PRINT SIGNATURE _____
 97. PRINT NAME _____
 98. PRINT ADDRESS _____
 99. PRINT CITY _____
 100. PRINT STATE _____
 101. PRINT ZIP _____
 102. PRINT PHONE _____
 103. PRINT DATE _____
 104. PRINT SIGNATURE _____
 105. PRINT NAME _____
 106. PRINT ADDRESS _____
 107. PRINT CITY _____
 108. PRINT STATE _____
 109. PRINT ZIP _____
 110. PRINT PHONE _____
 111. PRINT DATE _____
 112. PRINT SIGNATURE _____
 113. PRINT NAME _____
 114. PRINT ADDRESS _____
 115. PRINT CITY _____
 116. PRINT STATE _____
 117. PRINT ZIP _____
 118. PRINT PHONE _____
 119. PRINT DATE _____
 120. PRINT SIGNATURE _____
 121. PRINT NAME _____
 122. PRINT ADDRESS _____
 123. PRINT CITY _____
 124. PRINT STATE _____
 125. PRINT ZIP _____
 126. PRINT PHONE _____
 127. PRINT DATE _____
 128. PRINT SIGNATURE _____
 129. PRINT NAME _____
 130. PRINT ADDRESS _____
 131. PRINT CITY _____
 132. PRINT STATE _____
 133. PRINT ZIP _____
 134. PRINT PHONE _____
 135. PRINT DATE _____
 136. PRINT SIGNATURE _____
 137. PRINT NAME _____
 138. PRINT ADDRESS _____
 139. PRINT CITY _____
 140. PRINT STATE _____
 141. PRINT ZIP _____
 142. PRINT PHONE _____
 143. PRINT DATE _____
 144. PRINT SIGNATURE _____
 145. PRINT NAME _____
 146. PRINT ADDRESS _____
 147. PRINT CITY _____
 148. PRINT STATE _____
 149. PRINT ZIP _____
 150. PRINT PHONE _____
 151. PRINT DATE _____
 152. PRINT SIGNATURE _____
 153. PRINT NAME _____
 154. PRINT ADDRESS _____
 155. PRINT CITY _____
 156. PRINT STATE _____
 157. PRINT ZIP _____
 158. PRINT PHONE _____
 159. PRINT DATE _____
 160. PRINT SIGNATURE _____
 161. PRINT NAME _____
 162. PRINT ADDRESS _____
 163. PRINT CITY _____
 164. PRINT STATE _____
 165. PRINT ZIP _____
 166. PRINT PHONE _____
 167. PRINT DATE _____
 168. PRINT SIGNATURE _____
 169. PRINT NAME _____
 170. PRINT ADDRESS _____
 171. PRINT CITY _____
 172. PRINT STATE _____
 173. PRINT ZIP _____
 174. PRINT PHONE _____
 175. PRINT DATE _____
 176. PRINT SIGNATURE _____
 177. PRINT NAME _____
 178. PRINT ADDRESS _____
 179. PRINT CITY _____
 180. PRINT STATE _____
 181. PRINT ZIP _____
 182. PRINT PHONE _____
 183. PRINT DATE _____
 184. PRINT SIGNATURE _____
 185. PRINT NAME _____
 186. PRINT ADDRESS _____
 187. PRINT CITY _____
 188. PRINT STATE _____
 189. PRINT ZIP _____
 190. PRINT PHONE _____
 191. PRINT DATE _____
 192. PRINT SIGNATURE _____
 193. PRINT NAME _____
 194. PRINT ADDRESS _____
 195. PRINT CITY _____
 196. PRINT STATE _____
 197. PRINT ZIP _____
 198. PRINT PHONE _____
 199. PRINT DATE _____
 200. PRINT SIGNATURE _____
 201. PRINT NAME _____
 202. PRINT ADDRESS _____
 203. PRINT CITY _____
 204. PRINT STATE _____
 205. PRINT ZIP _____
 206. PRINT PHONE _____
 207. PRINT DATE _____
 208. PRINT SIGNATURE _____
 209. PRINT NAME _____
 210. PRINT ADDRESS _____
 211. PRINT CITY _____
 212. PRINT STATE _____
 213. PRINT ZIP _____
 214. PRINT PHONE _____
 215. PRINT DATE _____
 216. PRINT SIGNATURE _____
 217. PRINT NAME _____
 218. PRINT ADDRESS _____
 219. PRINT CITY _____
 220. PRINT STATE _____

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	MINGAU NOS SABORES TRADICIONAL, MORANGO E VITAMINA DE FRUTAS COM 200GR					
07	EXTRATO DE TOMATE EM LATA COM 350GR	QUERO	LATA COM 350GR	264	1,75	462,00
08	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO PCT.C/01KG	ROSA BRANCA	PCT.C/01KG	180	2,40	432,00
09	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400GR	NESTLÉ	LATA COM 400GR	360	6,50	2.340,00
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	600	3,85	2.310,00
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	180	3,70	666,00
12	MACARÃO TIPO ESPAGUETH PACOTE COM 500GR	RICHESTER	PCT.C/500GR	600	2,25	1.350,00
13	FARINHA DE ARROZ LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	180	5,94	1.069,20
14	ÓLEO DE SOJA LITRO COM 750ML	SOYA	LITRO COM 750ML	144	3,40	489,60
15	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01KG	MIRAMAR	PCT.C/01K	120	0,80	96,00
16	AVEIA EM FLOCOS CX.C/250GR	QUAKER	CAIXA COM 250GR	180	2,80	504,00
17	AZEITE DE OPLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 500ML	ANDORINHA	LATA COM 500ML	36	14,80	532,80
18	BISCOITO DOCE SABORES VARIADOS PCT.C/200GR	RICHESTRER	PCT.C/200GR	960	1,65	1.584,00
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT.C/200GR	FORTALEZA	PCT.C/200GR	720	2,34	1.684,80
20	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 01KG	DAFAZENDA	PCT.C/01KG	240	2,84	681,60
21	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS PCT.C/500GR	VITAMILHO	PCT.C/500GR	288	1,95	561,60
22	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM 01LITRO	PIRACANJUB A	LITRO	240	2,65	636,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D INSTÂNTANEO	NINHO	LATA COM 400GR	540	8,10	4.374,00
24	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO E SAIS MINERAIS PARA LATENTES DHA/RHA-0 A 6 MESES DE VIDA LATA COM 400GR	NAN 1	LATA COM 400GR	480	28,50	13.680,00
25	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DHA/PROBIÓTICOS A PARTIR DO 6ºMÊS DE VIDA LATA COM 400GR	NAN2	LATA COM 400GR	420	35,50	14.910,00
26	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL A BASE DE RPOTEINA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES LATA COM 400GR	SUPRASOY	LATA COM 400GR	660	34,00	22.440,00
27	LEITE EM PÓ PARA PRÉ-	PRÉ NAN	LATRA COM	120	99,00	11.880,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	MATUROS,COM FÓRMULA ADICIONADA DE SORO DE LEITE,TRIGLIERIDES COM MÉDIA (TCM),ÓLEOS VEGETAIS,MALTOSE,DEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,OLIGOELEMENTOS E MINERAIS		400GR			
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA RICO EM VITAMINA A,B-1,2 D, FÓSFORO E ZINCO LATA COM 300GR	NANSOY	LATA COM 300GR	420	22,00	9.240,00
29	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	300	7,50	2.250,00
30	FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	300	6,60	1.980,00
31	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	180	7,80	1.404,00
32	COMPOSTO DE 3 CEREAIS :TRIGO,AVEIA E CEVADA,ENRIQUECIDA COM FERRO.ÁCIDO FÓLICO AMIDO,AÇÚCAR SAIS MINERAIS VITAMINAS E SAL	NESTON	LATA COM 400GR	180	8,40	1.512,00
33	ALIMENTO SUPLEMENTAR,NUTRITIVO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,FERRO,CÁLCIO E FÓSFORO LATA COM 380GR	SUSTAGEM	LATA COM 380GR	120	17,00	2.040,00
34	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM COM 750ML	MARATÁ	EMBALAGEM COM 750ML	120	1,60	192,00
35	SARDINHA EM ÓLEO LATA COM 130GR	GOMES DA COSTA	LATA COM 130GR	240	2,39	573,60
36	TAPIOCA EM CAROÇO PACOTE COM 01KG	ZAELI	PACOTE COM 01KG	120	3,30	396,00
37	TAPIOCA FINA PACOTE COM 01KG	ZAELI	PACOTE COM 01KG	180	3,10	558,00
38	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR	ZAELI	PACOTE COM 500GR	60	2,10	126,00
39	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO SECO PACOTE COM 25GR	MARATÁ	PACOTE COM 25GR	60	0,95	57,00
40	CORANTE EM PÓ PACOTE COM 25GR	MARATÁ	PACOTE COM 25GR	48	0,45	21,60
41	CALDO DE CARNE PACOTE COM 02 TABLETES	MAGGI	PCT.C/02 TABLETES	120	0,85	102,00
42	CALDO DE GALINHA PACOTE COM 02 TABLETES	MAGGI	PCT.C/02 TABLETES	120	0,85	102,00
43	FARINHA DE MADIOCA PACOTE COM 01KF	DAFAZENDA	PCT.C/01KG	120	2,65	318,00
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PACOTE COM 01KG	ROSA BRANCA	PCT.C/01KG	120	2,55	306,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

45	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	240	3,80	912,00
46	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	120	2,40	288,00
47	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS PACTO COM 500GR	VITAMILHO	PCT.C/500GR	120	1,54	184,80
48	REFRESCO EM PÓ VARIOS SABORES PCT.C45GR	MARATÁ	PCT.C/45GR	240	0,84	201,60
VALOR TOTAL: R\$ 114.699,60 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						
GRUPO IV						
94	Absorvente higiênico, diurno,tamanho normal,aderente à calcinha.	SYM	PCT.C/08	240	3,30	792,00
95	Colônia infantil,fragrância suave	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	240	9,00	2.160,00
96	Condicionador, adulto, a base de manteiga de Karité e ceremidas	SERBELA	FRASCO COM 300ML	180	4,00	720,00
97	Condicionador, infantil,clanicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	300	6,92	2.076,00
98	Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades	PALINETE	CAIXA COM 150UND	120	3,00	360,00
99	Creme dental,adulto, com flúor ativo	SORRISO	FRASCO COM 90GR	180	2,50	450,00
100	Creme dental, infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade	TANDY	FRASCO COM 90GR	120	3,60	432,00
101	Pomada para assadura a base de calicolciferol, óxido de zinco e óleo de fígado de bacalhau	HIPOGLÓS	TUBO COM 135GR	180	12,50	2.250,00
102	Sabonete sólido,fragância agradável, com essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem de papel, com identificação do produto e prazo de validade	LUX	UNIDADE COM 90GR	240	2,20	528,00
103	Xampu, adulto, para todos os tipos de cabelos,a base de lanolina e/ou gérmen de trigo	SEDA	FRASCO COM 300ML	180	6,00	1.080,00
104	Enxaguatório bucal, infantil, baixa abrasividade	CEPACOL	FRASCO COM 300ML	60	11,00	660,00
105	Fita adesiva, crepe, para prender fralda	CREMER	ROLO COM 30MT	48	7,00	336,00
106	Fralda geriátrica descartável,	BIGFRAL	PAMPER	192	18,74	3.598,08

Sum
cup



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	com barreira anti-vazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho " P "		PCT.C/10			
107	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho " G "	PAMPER	PAMPER PCT.C/08	12.000	7,00	84.000,00
108	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho M	PAMPER	PAMPER PCT.C/09	14.400	7,00	100.800,00
109	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho "P"	PAMPER	PAMPER.PCT. C/10	15.600	7,00	109.200,00
110	Loção infantil hidratante, clinicamente testado	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	120	17,00	2.040,00
111	Lenço umedecido, sem álcool, clinicamente testado	COTTON	POTE COM 400UND	360	4,30	1.548,00
112	Sabonete sólido, infantil, glicerinado, fragrância agradável, com essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem de papel, com identificação do produto e prazo de validade	GRANADO	UND.C/90GR	180	2,30	414,00
113	Sabonete líquido, infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmo e dermatologicamente testado	GRANADO	FRASCO COM 250ML	120	11,14	1.336,80
114	Talco infantil, a base de amido de milho	YORK BABY	POTE COM 200ML	96	8,00	768,00
115	Xampu infantil, oftalmo e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragrância suave	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	180	8,50	1.530,00
VALOR DO LOTE IV R\$ 317.078,88 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os gêneros alimentícios que vierem a ser adquiridos serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2 Os gêneros alimentícios serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, **no prazo máximo de**

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor;

3.2.1 As requisições para aquisição dos gêneros alimentícios serão feitas conforme necessidade do Órgão Gestor, a Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante solicitação.

3.3 O Fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4 Os gêneros alimentícios serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a vigência, devendo, para tanto, solicitar formalmente sua adesão;

3.5.1 Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos gêneros;

3.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

3.5.3 As aquisições de que trata o item 3.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços;

3.6 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;

3.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições, conforme aduz o art. 2º do Decreto Estadual 24.628/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 O Tribunal de Justiça do Maranhão, através da **Coordenadoria de Atividades Especiais**, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa beneficiária, o preço, os quantitativos disponíveis e a descrição dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2 Efetuar os pedidos de entrega do objeto licitado mediante a emissão da solicitação de fornecimento;

Assinatura
CP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1.3 Convocar o particular, via fac-símile (fax), e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do futuro contrato;

4.1.4 Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

4.1.6 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na execução do objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata;

4.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8 Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 A empresa fornecedora obriga-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da presente Ata de Registro de Preço, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de empenho.

5.2 O Fornecedor obriga-se a manter-se, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.2.1 O Fornecedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao órgão gerenciador da Ata, quando esta formalizar o pedido;

5.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.4 Caso os gêneros alimentícios não correspondam às condições exigidas no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.5 Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

Assinatura
[Assinatura manuscrita]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

Art. 2º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

Art. 3º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

Art. 4º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

Art. 5º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

Art. 6º - O presente é proferido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executado.

DECLARAÇÃO DE INEFICIÊNCIA

Art. 1º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

Art. 2º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

Art. 3º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

Art. 4º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

Art. 5º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

Art. 6º - A presente declaração é proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão pública, para ser executada.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.8 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.9 Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.10 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;

5.12 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do efetivo fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura – acompanhada do “Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP” (Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06), devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

6.2 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de projetos de lei e atos administrativos, bem como a elaboração de pareceres e relatórios de acompanhamento e avaliação de programas e projetos de trabalho.

2.2. A prestação dos serviços será realizada por equipe técnica especializada, sob a direção e supervisão do Coordenador Geral de Administração e Planejamento, ou seu representante legal, e sob a coordenação direta do Coordenador de Administração e Planejamento, ou seu representante legal.

2.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

2.4. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

2.5. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

2.6. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

2.7. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.4. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.5. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.6. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

3.7. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.

$$I = \frac{TX}{1 + (1 + i)^n} = \frac{0,00018433}{1 + (1 + 0,00018433)^n}$$

IX = taxa percentual anual = 0,36 (seis por cento).

3.8. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de trabalho anexo ao presente contrato, e de acordo com as necessidades e prioridades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.5 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pela **Coordenadoria de Atividades Especiais**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicando a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que comunicada oficialmente e/ou:

9.2.2.1 Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

SECRET
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL

It is the policy of the Department of Justice to ensure that the public interest is served by the prompt and efficient handling of all matters brought before it.

The following information is being furnished to you for your information.

RECEIVED BY THE DEPARTMENT OF JUSTICE

On the above date, the Department of Justice received from you a letterhead memorandum (LHM) regarding the above matter.

The LHM was reviewed by the Department of Justice and it is the policy of the Department to ensure that the public interest is served by the prompt and efficient handling of all matters brought before it.

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

RECEIVED BY THE DEPARTMENT OF JUSTICE

On the above date, the Department of Justice received from you a letterhead memorandum (LHM) regarding the above matter.

RECEIVED BY THE DEPARTMENT OF JUSTICE

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

RECEIVED BY THE DEPARTMENT OF JUSTICE

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.

The Department of Justice is currently reviewing the LHM and it is expected that a final decision will be reached within a reasonable period of time.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.2.2.2 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

9.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.2.5 Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

9.2.2.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA REGISTRADA

10.1 Poderão ser motivos de cancelamento do registro da empresa beneficiária as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 O registro da empresa beneficiária da Ata poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A empresa beneficiária não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação ou na presente Ata de Registro de Preços;

b) A empresa beneficiária der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) A empresa beneficiária não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela empresa beneficiária, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

Assinatura
UP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
TRIBUTOS DE IMPOSTO

Art. 1º - O prazo de mora para o pagamento do imposto de renda é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.

Art. 4º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a execução fiscal.

Art. 5º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inscrição em dívida ativa.

Art. 6º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a protesto em cartório.

Art. 7º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inclusão em dívida ativa.

Art. 8º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a execução fiscal.

Art. 9º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inscrição em dívida ativa.

Art. 10º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a protesto em cartório.

Art. 11º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inclusão em dívida ativa.

Art. 12º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a execução fiscal.

Art. 13º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inscrição em dívida ativa.

Art. 14º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a execução fiscal.

Art. 15º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a inscrição em dívida ativa.

Art. 16º - O contribuinte que não pagar o imposto de renda no prazo estabelecido no Art. 1º, ficará sujeito a execução fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.5 No caso da empresa beneficiária desta Ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

10.6 A solicitação da empresa beneficiária para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.



SUMAY HELUY SANCHOS RIOS

Diretor-Geral da Secretaria



GISELLE RÉGIA C. MARTINS PENHA

**Coordenadora de Atividades Especiais
da Presidência, em exercício**



CATARINA FERREIRA DE SOUSA

Representante Legal

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

no caso de qualquer alteração de dados, o interessado deverá apresentar a documentação necessária para a atualização dos dados, sob pena de anulação do registro.

o caso de qualquer alteração de dados, o interessado deverá apresentar a documentação necessária para a atualização dos dados, sob pena de anulação do registro.

o caso de qualquer alteração de dados, o interessado deverá apresentar a documentação necessária para a atualização dos dados, sob pena de anulação do registro.

o caso de qualquer alteração de dados, o interessado deverá apresentar a documentação necessária para a atualização dos dados, sob pena de anulação do registro.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL**

Número Processo: 0013095-98.2010.8.10.0000

Número Protocolo: 6777-2012

Mandado de Segurança: 017064-2010

Recorrente: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: FAUSTA MARIA DE SOUSA PEREIRA

Recorridos: ANTONIO NASCIMENTO MAXIMO BARBOZA E OUTROS

Advogado: LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

INTIMAÇÃO

Intimo os recorridos acima aludidos para apresentarem as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil. Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2012.

Adelene Cardoso Macedo
Auxiliar Judiciário

Diretoria Administrativa**Divisão de Licitação e Contratos**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012. Processo nº. 6110/2012. A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 5.450/05, dos Decretos Estaduais nº 26.645/10 e nº 24.628/08, Resolução nº 18/04- TJ/MA e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema Registro de Preços, para Aquisição de Computadores**, no dia **08/05/2012, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua do Egito, 144, Centro, CEP 65.010-190, São Luís/MA. O pregoeiro informa que o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br. São Luís, 20 de abril de 2012. André de Sousa Moreno. Pregoeiro TJ/MA.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CATARINA FERREIRA DE SOUSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31 631 2011 - TJ;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene destinados à Casa Abrigo, Creche Judith Pacheco e Casa da Criança. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; c/c a Lei 10.520/02 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Catarina Ferreira de Sousa; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 17/04/2012; **VALOR REGISTRADO GRUPO I:** R\$ 114.699,60 (Cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **VALOR REGISTRADO GRUPO IV:** R\$ 317.078,88 (Trezentos e dezessete mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **ASSINATURAS:** p/Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Mores da Silva – Diretor Administrativo; p/Contratada: Sra. Catarina Ferreira de Sousa - Representante legal. São Luís, 18 de abril de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CASA DE CARNES SÃO CRISTOVÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2012 TJ;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** CASA DE CARNE SÃO CRISTÓVÃO; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11.04.2012; **VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no valor de R\$ 379.775,00 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com Nota de Empenho nº 2012NE00936; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434; **ITEM DE DESPESA:** 30001; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do TJ/MA; p/Contratada: Sr. Daniel Ferreira Fernandes Correa – Representante da Empresa.

São Luís, 23 de abril de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE00131 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11023/2012. OBJETO: Pagamento de inscrição da servidora Poliana dos Santos Quariguasi, no 2º Fórum Brasileiro de Direito Disciplinário, que será realizado no Centro de Convenções Hotel Pestana, na cidade de Curitiba/PR, que será realizado no período de 25 a 27 de abril de 2012; **BASE LEGAL:** Art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 19/04/2012; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039; **MODALIDADE DO EMPENHO:** Ordinário;